ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1858/2018

Assunto: "AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 13/08/2018 **Sanção:** 15/08/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.858/2018 Em, 13 de agosto de 2018.

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, na forma de subvenção, destinado às associações de produtores rurais a seguir descritas nos valores que menciona, visando o fortalecimento da agricultura familiar, pelo incentivo ao associativismo, possibilitando aos trabalhadores e pequenos proprietários um caminho efetivo para participar do mercado em melhores condições de concorrência.

§ 1º. Fica a Fazendo Pública Municipal autorizada a despender, mediante termo de colaboração, valor total de R$ 40.500,00(quarenta mil e quinhentos reais), assim destinados:

I – R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para Associação de Produtores Rurais Bons Amigos, da linha 98, km 4, lado sul, CNPJ nº 26.716.709/0001-81;

II – R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para Associação ASGRILEITE, linha 102, km 11, lado sul, CNPJ nº 09.386.800/0001-67;

III – R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para Associação ARSAPAM, Av. Tancredo Neves, sn, Bairro Centro, Qd 10 ST 05, CNPJ nº 63.610.547/0001-29;

IV – R$ 3.000,00 (três mil reais), para Associação dos Produtores Rurais da Linha 11, ASPRONZE, linha 11, km 4, lado sul, CNPJ nº 08.488.550/0001-03;

§2. O termo de Convênio indicará a dotação orçamentária e o elemento de despesa que cubra o repasse, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019 de 1º de agosto de 2014, seu regulamento constante do Decreto Municipal nº 400-2018, bem ainda, na Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/2000.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de agosto de 2018.

APROVADO
EM 13 / 08 / 2018
ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

Cornelio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em: 15/08/18

SANCIONADO
Em 15 / 08 / 18

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234